



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

ACTA N.º 1/2004

Acta da reunião ordinária realizada aos catorze dias do mês de Janeiro de dois mil e quatro.

Aos catorze dias do mês de Janeiro de dois mil e quatro reuniu no Salão Nobre dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Manteigas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, José Manuel Custódia Biscaia, encontrando-se igualmente presentes os Vereadores Excelentíssimos Senhores Joaquim Quaresma Domingos, José Quaresma Pinheiro, José Manuel Barbosa Direito e José Manuel Saraiva Cardoso.

Sendo cerca das catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

De conformidade com o art.º 87º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a ordem do dia estabelecida para a presente reunião inclui os seguintes assuntos:

- 1. Fundos de Maneio.**
- 2. Protocolo de Execução com a Associação Comercial da Guarda.**
- 3. Concessão de subsídio ao C.C.D. dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Manteigas - Festa de Natal.**
- 4. Proposta contratual enviada pela C.G.D., sobre o financiamento de 88.011,00 € .**
- 5. Assuntos tratados por delegação.**
- 6. Outros assuntos.**

Fundos de Maneio.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição dos Fundos de Maneio, que a seguir se transcreve:

Responsável	Código	Código	Designação	Montante
	Grandes Opções do Plano	Class. Orçamental		(Euros)
	430 2004/6 41/04	02 02 13	Deslocações e estadas	50,00 •
	430 2004/6 29/04	02 01 20	Material de educação, cultura e recreio	50,00 •
	430 2004/6 18/04	02 01 02 02	Combustíveis e lubrificantes	300,00 •
	430 2004/6 23/04	02 01 08	Material de escritório	100,00 •
O Tesoureiro	430 2004/6 30/04	02 01 21	Outros bens	150,00 •
	430 2004/6 31/04	02 02 01	Encargos das instalações	50,00 •
José Leitão Marcos	430 2004/6 33/04	02 02 03	Conservação de bens	50,00 •
	430 2004/6 37/04	02 02 09	Comunicações	300,00 •
	430 2004/6 38/04	02 02 10	Transportes	100,00 •
	430 2004/6 39/04	02 02 11	Representação dos serviços	50,00 •
	430 2004/6 47/04	02 02 25	Outros serviços	300,00 •
			TOTAL	1.500,00 •



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Protocolo de Execução com a Associação Comercial da Guarda.

Foi presente o Protocolo de Execução com a Associação de Comercio e Serviços do Distrito da Guarda, que a seguir se transcreve:

PROTOCOLO DE EXECUÇÃO

Entre,

Associação de Comércio e Serviços do Distrito da Guarda, Contribuinte N.º 500902003, com sede na Rua dos Cavaleiros, N.º 32 - 6300 Guarda, aqui representada por Jorge Manuel Pires Godinho Antunes, adiante designada por A.C.G.

e

Município de Manteigas, contribuinte N.º 506632946, com sede na Rua 1.º de Maio-6260 Manteigas, aqui representado por José Manuel Custódia Biscaia, com poderes para o acto adiante designado por Município,

Dado o excelente relacionamento e inter - cooperativismo existente entre os outorgantes e no sentido de proporcionar a esta região incentivos ao investimento, é de boa - fé celebrado o seguinte Protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1.ª Cláusula

O presente Protocolo tem por objectivo a execução de acções colectivas do URBCOM - Investimentos Promocionais e actividades anuais do Município, de acordo com o plano de actividades em anexo.

2.ª Cláusula

As datas e os prazos de execução são os previstos no plano global.

3.ª Cláusula

No âmbito de execução das referidas acções colectivas, o Município compromete-se a reembolsar a A.C.G. em • 196.513,68 acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

4.ª Cláusula

O pagamento a efectuar por parte do Município, será realizado da seguinte forma:

- a) Janeiro - 30%;
- b) Abril - 20%;
- c) Julho - 30%;
- d) Outubro - 20%.

5.ª Cláusula

Com o objectivo de obter uma melhor promoção e de maior alcance, é permitida a colaboração de terceiros a nível de publicidade em geral, incluindo a venda de espaços publicitários.

6.ª Cláusula

O custo das acções que por motivos de força maior não possam ser realizadas serão deduzidas no plano de pagamentos.

Por estarem de acordo, lavraram o presente Protocolo em dois exemplares, sendo um para cada um dos outorgantes, os quais se obrigam nos seus objectivos e no cumprimento das suas cláusulas.

Guarda, 14 de Janeiro de 2004

PELA ASSOCIAÇÃO DE COMÉRCIO E
SERVIÇOS DO DISTRITO DA GUARDA

Jorge Manuel Pires Godinho Antunes

PELO MUNICÍPIO DE
MANTEIGAS

José Manuel Custódia Biscaia

Após análise do Protocolo a Câmara Municipal deliberou aprová-lo, com a abstenção do Senhor Vereador Joaquim Quaresma Domingos e voto contra do Senhor Vereador José Manuel Barbosa Direito, apresentando respectivamente as declarações de voto:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

"Abstenho-me porque só hoje tive conhecimento do plano de execução e me parece exorbitantes os valores apresentados em cada acção, dando o benefício da dúvida em relação à sua eficácia e execução".

"Voto contra porque a Câmara Municipal não foi ouvida aquando da candidatura da acção".

Lembrou ainda que, dado que os estabelecimentos hoteleiros folgam em dias coincidentes, sugeriu que a Câmara Municipal reunisse com os respectivos proprietários para que essa situação fosse alterada.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Concessão de subsídio ao C.C.D. dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Manteigas - Festa de Natal.

Foi presente a carta datada de 07/01/2004 do C.C.D. dos Trabalhadores da Câmara Municipal, em que solicita ao abrigo do disposto na alínea o) nº 1 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11/01, a concessão de um subsídio no valor de • 4.581,77, para as despesas realizadas com a Festa de Natal dos trabalhadores da Câmara e seus Familiares.

Tendo em conta o mapa apresentado das despesas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o subsídio de • 4.581,77 (quatro mil quinhentos e oitenta e um euros e setenta e sete cêntimos).

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Proposta contratual enviada pela C.G.D., sobre o financiamento de 88.011,00 • .

Foi presente a carta nº 2/04-DGC, datada de 2 do corrente mês da Caixa Geral de Depósitos, em que remete as condições do contrato que a seguir se transcreve:

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Entre o MUNICÍPIO DE MANTEIGAS, adiante designado por MUNICÍPIO, pessoa colectiva de base territorial n.º 506632946 e a CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A., adiante designada por CAIXA, sociedade anónima, com sede em Lisboa na Av.ª João XXI, 63, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 2900/930902, pessoa colectiva n.º 500960046, com o capital social de 2 450 000 000 Euros, é celebrado o presente contrato, com a referência 9015/001491/387/0019, o qual se regerá pelas seguintes:

CLAUSULAS CONTRATUAIS

1. NATUREZA DO EMPRÉSTIMO - Abertura de crédito.

2. MONTANTE GLOBAL DO EMPRÉSTIMO - Até • 88.011.,00 (oitenta e oito mil e onze euros), uma parte do qual poderá ser co-financiado com fundos directamente mutuados pelo BEI à Caixa, sem quaisquer reflexos, no entanto, nas condições financeiras ou outras desta operação para o Município.

3. FINALIDADE – Financiamento do(s) seguintes(s) projecto(s):

- Biblioteca Municipal/Ludoteca/Espaço Internet

4. PRAZO GLOBAL – 10 anos, a contar da data do contrato.

5. PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E DIFERIMENTO – Os primeiros 12 meses do prazo.

6. UTILIZAÇÃO

6.1 A libertação de verbas do empréstimo será feita, por parcelas e processar-se-á de acordo com as despesas de investimento realizadas e as necessidades de financiamento do(s) projecto(s).

6.2 A prova da aplicação das verbas utilizadas poderá ser feita por iniciativa do Município ou a pedido da Caixa, nos 60 dias subsequentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

7. FORMA DE UTILIZAÇÃO - As libertações de fundos serão efectuadas mediante pedido escrito da Câmara Municipal para cada parcela, dirigido à DGC - Direcção de Grandes Clientes (Avenida João XXI, 63 – 4º. Piso- 1000-300 LISBOA). As respectivas verbas serão creditadas na conta de Depósitos à Ordem nº. **0435/000343/230** constituída em nome do Município na Agência da Caixa em Manteigas.

8. TAXA DE JURO - O empréstimo vence juros a uma taxa nominal variável correspondente à média da “EURIBOR a 6 meses (base 360 dias)”, em vigor nos últimos três dias úteis anteriores ao início de cada período de referência, acrescida de um “spread” de 0,85%, sendo no primeiro período de contagem de juros de 3,023%, a que corresponde a Taxa Anula Efectiva (TAE) de 3,04585%, calculada nos termos do Decreto-Lei nº 220/94 de 23/08.

9. PAGAMENTO DE JUROS E REEMBOLSO DO CAPITAL

9.1. No período de utilização e de diferimento, os juros calculados dia a dia sobre o capital em dívida, serão pagos em **2 prestações semestrais**, ocorrendo a primeira seis meses após a data do contrato.

9.2. Após o período de utilização e diferimento, o capital e os juros serão pagos em **18 prestações semestrais**, postecipadas e sucessivas, ocorrendo a primeira 18 meses após a data do contrato.

10. REEMBOLSO ANTECIPADO - Em caso de reembolso antecipado da totalidade ou de parte do capital em dívida, serão apenas devidos os juros relativos ao período de contagem então em curso.

11. FORMA DOS PAGAMENTOS - Todos os pagamentos que forem devidos pelo Município nos termos do presente contrato serão efectuados por débito na conta referida na cláusula 7, que aquele se obriga a provisionar antecipadamente com fundos suficientes, ficando a Caixa autorizada a proceder aos movimentos necessários na data do vencimento.

12. MORA - Em caso de mora, a Caixa poderá cobrar sobre o capital exigível e juros correspondentes aos períodos mínimos legalmente previstos juros calculados à taxa de juro contratual, que em cada dia em que se verificar a mora estiver em vigor, acrescida de uma sobretaxa até 4% ao ano.

13. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS – A Caixa terá a faculdade de, a todo o tempo, capitalizar juros remuneratórios correspondentes a um período não inferior a três meses e juros moratórios correspondentes a um período não inferior a um ano, adicionando tais juros ao capital em dívida e passando aqueles a seguir todo o regime deste.

14. GARANTIA

14.1. Para garantia do capital, juros e demais encargos do empréstimo, o Município consigna à Caixa as receitas municipais, conforme previsto no nº 7 do art.º 24 da Lei das Finanças Locais (Lei 42/98, de 06/08).

14.2. Das receitas consignadas, a Caixa fica autorizada a receber, directamente do Estado, as verbas correspondentes aos Fundos Municipais, até ao limite das importâncias vencidas e não pagas, conforme decorre do art.º 8.º da Lei 42/98.

15. REFINANCIAMENTO - O Município aceitará colaborar com a Caixa, no caso de esta lhe vir a solicitar a transformação do presente financiamento em empréstimo obrigacionista, mantendo-se as condições financeiras e prazos e desde que dessa alteração não resultem quaisquer encargos para o Município.

16. ACOMPANHAMENTO DO INVESTIMENTO - O produto do empréstimo deverá ser utilizado para financiamento do(s) projecto(s) indicado(s) na clausula 3. podendo a



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Caixa solicitar todos os elementos indispensáveis à prova da sua aplicação, devendo evitar-se situações de duplo financiamento.

17. DESPESAS - Ficam de conta do Município todas as despesas originadas pela celebração do contrato e outras que venham a ter lugar na vigência do mesmo, nomeadamente eventuais despesas judiciais.

18. INCUMPRIMENTO - A Caixa poderá resolver o contrato ou considerar antecipadamente vencida toda a dívida e exigir o seu imediato pagamento, no caso de incumprimento de qualquer obrigação assumida pelo Município.

19. LEI APLICÁVEL E FORO - Ao presente contrato e aos que o completarem ou alterarem, aplicar-se-á a lei portuguesa, sendo competente para dirimir qualquer pleito emergente do mesmo, o foro da Comarca de Lisboa.

20. FORMALIDADES - A produção de efeitos financeiros deste contrato fica dependente da obtenção das necessárias deliberações dos Órgãos Municipais competentes e do Visto do Tribunal de Contas.

Após análise do ofício a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as cláusulas contratuais.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Outros Assuntos.

O Senhor Vice-Presidente apresentou o Protocolo que será assinado com a ADRUSE, para a elaboração de um Roteiro Turístico, que a seguir se transcreve:

" Entre a ADRUSE - Associação de Desenvolvimento Rural da Serra da Estrela, contribuinte nº 502687436, com sede no Largo Dr. Alípio de Melo em Gouveia, representada pelo Dr. Álvaro dos Santos Amaro, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, a seguir designada por 1º Outorgante, e a Câmara Municipal de Manteigas, contribuinte nº 506632946, representada por Dr. José Manuel Custódia Biscaia, na qualidade de Presidente da Câmara, a seguir designado por 2º outorgante, é celebrado o presente protocolo:

Cláusula Primeira

Tendo sido aprovada uma candidatura apresentada pelo 1º outorgante no âmbito do Programa de Iniciativa Comunitária LEADER+, relativa à "Promoção de Produtos Serra da Estrela", prevê-se a elaboração de um Roteiro, subordinado ao tema "Água".

Cláusula Segunda

O Primeiro outorgante é responsável pelo pagamento de despesas até ao montante de 2.500,00 •.

Cláusula Terceira

O Primeiro outorgante garante todos os procedimentos administrativos inerentes à candidatura ao Programa LEADER+.

Cláusula Quarta

O Segundo outorgante deverá apresentar os documentos de despesa em nome do primeiro outorgante no valor total, até ao montante fixado na cláusula segunda. Este documento de despesa deverá ser acompanhado dos elementos necessários para os relatórios posteriormente a apresentar. Deverá ainda prestar todos os elementos solicitados pelo primeiro outorgante.

Cláusula Quinta

O Segundo outorgante deverá publicitar o apoio comunitário no Roteiro, fornecido pelo primeiro outorgante.

Cláusula Sexta

O segundo outorgante assume o pagamento da comparticipação nacional correspondente a 40% das despesas referidas na cláusula segunda.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Cláusula Sétima

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e cessa na data de encerramento do projecto.

Após análise do protocolo a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprová-lo.

O Senhor Presidente usou da palavra para comentar as notícias sobre as Comunidades Urbanas ou inter-municipais, havendo a necessidade de também o Executivo numa próxima reunião tomar uma deliberação sobre esta matéria.

O Senhor Vereador Joaquim Quaresma Domingos, solicitou alguns esclarecimentos, sobre a periodicidade da limpeza dos Ecopontos; de que um Munícipe de Vale de Amoreira lhe fez entrega de uma fotocópia de uma carta contestando a instalação da ETAR, tendo questionado se a situação era irreversível.

O Senhor Vereador José Quaresma Pinheiro, informou que a limpeza dos Ecopontos está a ser executada com periodicidade através da Firma, que presta o serviço à Empresa de Águas Zêzere e Côa.

O Senhor Presidente informou o Senhor Vereador que já oficiou à Empresa de Águas Zêzere e Côa para agendamento deste assunto na próxima reunião do Conselho de Administração.

O Senhor Vereador José Manuel Barbosa Direito alertou para as obras da estrada junto à Sede da Banda da Música Nova e questionou se o muro estava no projecto da envolvente da Banda, lamentando que não se tenha executado o muro segundo o projecto existente.

Deixou o apelo para que sejam retirados alguns sinais que estão no meio dos passeios.

Assuntos tratados por delegação.

Actos Praticados pelo Senhor Vereador José Quaresma Pinheiro, no uso da subdelegação de competências previstas no n.º 2 do Art.º 69º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Para conhecimento da Câmara Municipal foi feita a leitura dos actos referidos em epígrafe, constantes da relação n.º 1/2004 apresentada e que aqui se dá por integralmente reproduzida, a qual, depois de rubricada pelos membros do Executivo é arquivada na pasta anexa a esta acta.

Modificação às Grandes Opções do Plano - PPI e AMR.

De conformidade com o conteúdo da proposta nº 1/2004, que aqui se dá por integralmente reproduzida e vai ficar anexa a esta acta, depois de assinada e rubricada pelos Membros do Executivo, a Câmara Municipal, nos termos do ponto 8.3.2 - Modificações ao Plano Plurianual de Investimentos, do Decreto-Lei nº 54-A/99 de 22 de Fevereiro, aprovou as alterações das rubricas "050103" e "020225" para a rubrica "020225" no montante de • 70.156,00 (setenta mil cento e cinquenta e seis euros).

Modificações ao orçamento - Despesa.

De conformidade com o conteúdo da proposta nº 1/2004, que aqui se dá por integralmente reproduzida e vai ficar anexa a esta acta, depois de assinada e rubricada pelos Membros do Executivo, a Câmara Municipal, nos termos do ponto 8.3.1 - Modificações ao Orçamento, do Decreto-Lei nº 54-A/99 de 22 de Fevereiro, aprovou a alteração da rubrica "050103" para a rubrica "020225", no montante de • 40.156,00 (quarenta mil cento e cinquenta e seis euros).

Finanças Municipais.

Foi presente o Balancete de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, que acusa um saldo em dinheiro no montante de trezentos e três mil trezentos e dois euros e quatro cêntimos (303.302,04 •).



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

E nada mais havendo a tratar, sendo cerca das dezassete horas, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a presente reunião. Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Vereadores presentes e por mim Chefe de Secção dos Serviços Gerais que
a redigi.
